

| Nome                               | Cargo                        | Carga horária                           | Municípios                     | Total R\$ |
|------------------------------------|------------------------------|---|--------------------------------|-----------|
| Francisco Cristiano Maciel de Goes | Analista de Controle Externo | 15 horas (equivalente a 18 horas/aula)  | Penaforte, Milagres e Aurora   | 2.930,40  |
| Rubens Cezar Parente Nogueira      | Técnico de Controle Externo  | 15 horas (equivalente a 18 horas/aula)  | Jati, Abaiara e Mauriti        | 2.344,32  |
| José Ricardo Moreira Dias          | Técnico de Controle Externo  | 15 horas (equivalente a 18 horas/aula)  | Porteiras, Brejo Santo e Barro | 2.930,40  |
| Pedro Henrique Alves Camelo        | Técnico de Controle Externo  | 9 horas (equivalente a 10,8 horas/aula) | Porteiras, Brejo Santo e Barro | 1.758,24  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

#### **PORTARIA Nº 143/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 151, *caput* e §1º, do Regimento Interno desta Corte (RITCE), que dispõe sobre a realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira, bem como a possibilidade de eventuais alterações em razão de feriados, pontos facultativos e questões técnicas;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que disciplina a Portaria n.º 24/2025, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atinente ao período de carnaval de 2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ponto facultativo o expediente dos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda e terça-feira de carnaval), e expediente único, no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas), no horário de 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições do art. 219 e art. 224, §1º, ambos do Código de Processo Civil.

Art. 2º As Sessões Virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas previstas para ocorrer no período de 03 a 07 de março de 2025, em caráter excepcional, não serão realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*